

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 12 / 23

londus



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 032/23-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Parintins.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, s/nº, Centro, Parintins-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.329.736/0001-69

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99511-8917

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1016.2710

**PROCESSO Nº:** 17355/2022-09

**ATIVIDADE:** Portos Fluviais enquadrados como IP4

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Distrito de Mocambo, Comunidade Rural Mocambo do Arari, nas coordenadas geográficas: P-01 57° 16' 56.56" e W 2° 27' 25.52" S; P-02 57° 16' 55.95" e W 2° 27' 26.32" S; P-03 57° 16' 56.23" e W 2° 27' 26.54" S; P-04 57° 16' 56.84" e W 2° 27' 25.73" S, Parintins-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um terminal hidroviário (Porto Flutuante) de passageiros, carga e descargas de materiais.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 032/23-01**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 17355/2022-09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. **Apresentar no prazo de 60 dias:**
  - a) Reapresentar o Plano de Emergência Individual – PEI, observando as especificidades da região, devendo ser elaborando item a item do Anexo IV da Resolução CONAMA nº 398/2008;
  - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL);
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
  - d) Certificado de Segurança da Navegação – CSN.
  - e) Documentação de ocupação da margem do rio, expedido pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU.
  - f) Nada Opor (Documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando a sua localização, contendo no mínimo um par de coordenadas geográfica do empreendimento no respectivo curso d'água)
9. Na eventualidade de sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos e critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 398/2008, devendo encaminhar a este OEMA relatório circunstanciado do evento ocorrido;
10. Apresentar ao IPAAM, quando da renovação da Licença de Operação – LO, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - c) Certificado de Segurança da Navegação-CSN;